

Decreto nº 10.521, de 4 de novembro de 2024.

Atualiza o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, em especial o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003:

Considerando o Ofício nº 430/2024, de 30 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitando atualização no percentual de 7,17% da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica atualizado, monetariamente, em **7,17%** (sete inteiros e dezessete décimos) o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP instituída pela Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003, passando a ser cobrado mensalmente no exercício de 2025:

I - R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos) para os imóveis residenciais;

II - R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para os imóveis não edificados;

III - R\$ 38,85 (trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para os imóveis comerciais e industriais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 4 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração